



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação do docente **Mauricio Serpa França - CPF: 040-083-561-42**, mediante **inexigibilidade de licitação**, para palestrar sobre o tema **“O direito à Terra e ao Trabalho dos Povos Indígenas no Brasil”**, no dia 02 de agosto das 15h às 16h30, por meio de videoconferência(Plataforma Zoom), com transmissão ao vivo por meio do canal da EJUD 14 no *YouTube*, com carga horária total de 1h30min, durante a realização do Ciclo de Palestras do Evento **“Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”**.

### 2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O tema tem como objetivo compreender os impactos do processo de ocupação territorial na vida presente e como a sociedade brasileira se relaciona com seus povos indígenas. Para além disso, o debate tenha cunho constitucional trazendo à tona previsão constitucional congraçada no art. 231 dos povos indígenas terem garantidos seus usos e costumes e como isso deve ser interpretado na justiça do trabalho e analisar a problemática indigenista no Brasil sob a perspectiva crítica e antirracista. - Propiciar uma análise sobre os marcos legais que garantem aos povos indígenas sua diferença, seja ela cultural, epistêmica e cosmovisão - debater sobre a importância do território para a garantia do trabalho digno.

2.2 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos das Políticas de Diversidade de Gênero, Raça ([Resolução Administrativa n. 041/2021](#)) e de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho da 14ª Região ([Resolução Administrativa n. 038/2020](#)).

2.3 Justifica-se, ainda, em razão de atender aos Objetivo Estratégicos, constante do Planejamento Estratégico 2021-2016, do TRT da 14ª Região, em especial aquele relacionado à promoção do



trabalho decente e a sustentabilidade, vinculado ao Macrodesafio “Promoção da sustentabilidade e garantia dos direitos fundamentais”.

2.4 Além disso, a iniciativa também demonstra o alinhamento da Justiça do Trabalho da 14ª Região aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

2.5 O ciclo de palestras temáticas a serem realizadas na “Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”, propõe, ainda, ampliar o debate acerca da diversidade e lançar novos olhares para o Sistema de Justiça. Para os operadores do direito, o evento contribuirá para o exercício da prestação jurisdicional especializada na perspectiva da diversidade, de gênero, e suas interseccionalidade, assim como da acessibilidade e inclusão, combate ao assédio moral e sexual.

2.6 Sendo assim, sugere-se que a contratação em tela seja efetuada por inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - (...);*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:*

*(...);*

*VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...).*

2.7 Os serviços que esta Escola pretende contratar caracterizam-se pela singularidade, sendo necessário que o profissional indicado possua as qualificações técnicas exigidas para a realização de tal atividade, harmonizando os conteúdos e direcionando o seu enfoque ao tipo de público.



2.8 O docente Mauricio Serpa França, CPF: 040-083-561-42, atua como Advogado Indígena da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e do Conselho do Povo Terena. Graduado em Direito e Mestre em Educação - Possui atuação com ênfase em processos de criminalização de lideranças indígenas e Conflitos Territoriais. Membro do Observatório Justiça Criminal e Povos Indígenas da (APIB). Pesquisador vinculado ao grupo de pesquisa Educação Intercultural e Povos Tradicionais da Universidade Católica Dom Bosco.

2.9 A Palestra “O direito à Terra e ao Trabalho dos Povos Indígenas no Brasil”, será realizada no dia 2/8/2023, terá carga horária mínima de 1h30, no horário das 15h às 16h30, por meio de videoconferência(Plataforma Zoom), com transmissão ao vivo por meio do canal da EJUD 14 no *YouTube*, durante o Ciclo de Palestras do Evento “Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”.

### **3 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da capacitação devendo ser observada pela empresa a ser contratada, as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região.

4.3 Organizar as turmas e organizar as inscrições os(as) participantes;

4.4 Aferir a frequência dos participantes para emissão de certificado para aqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de participação no evento, e que não sejam do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup>Região; para os participantes do Quadro Permanente de Pessoal proceder lançamento no Sistema SIGEP.



4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Ficará sob a responsabilidade do Contratado:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.4 Ministras a palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos, em sua ausência, pela servidora Cibele Penha Ricci da Silva.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os(as) fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite



temporal. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar recibo assinado, o qual deverá ser certificado pela Secretaria Executiva da Escola Judicial.

7.2 A certificação da nota fiscal/fatura/recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.3 Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Havendo erro na apresentação do recibo, bem como aos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 104, parágrafo único, da Lei n. 14.333/2021 e alterações.



## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na ação Capacitação de Servidores - Instrutoria Pessoa Física - Capacitação, sendo necessário para a presente demanda o montante de **R\$656,50 (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

## 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa física a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

## 11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial “O direito à Terra e ao Trabalho dos Povos Indígenas no Brasil”, a ser proferida pelo docente MAURÍCIO SERPA FRANÇA - CPF: 040-083-561-42, durante a 3ª edição do evento “Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”, ofertada na modalidade telepresencial e terá a carga horária de 1h30min hora-aula.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada no dia 2 de agosto de 2023, no horário das 15h às 16h30 (horário de Rondônia), na modalidade telepresencial, sendo transmitida ao vivo pelo canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14.

12.2 A presente contratação está orçada conforme detalhado a seguir:

DOCENTE MAURÍCIO SERPA FRANÇA - Advogado Indígena da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e Conselho do Povo Terena, Mestre em Educação pela Universidade Católica Dom Bosco e Doutorando em Antropologia Social Pela USP.

- **CÁLCULOS DE HONORÁRIOS DE INSTRUTORIA:** R\$ 29.760,95 x 1,47% (percentual da



tabela acima mencionada para instrutoria interna com mestrado) = **R\$ 437,49** (valor da hora-aula) x 1h30, o valor da instrutoria do palestrante será de **R\$656,50 (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**

### **13 - DATA E ASSINATURA DE QUEM CONFECCIONOU A PEÇA**

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

MARIA CRISTINA BORGES LISBOA

Assistente4/SçACS

De acordo

MAURÍCIO SERPA FRANÇA

]

